



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.825, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 131/2024**

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS  
CANHASSI BOTARO – PEDRINHO BOTARO –  
PSDB.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O “DIA  
DA CULTURA GEEK”, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a Prefeitura do Município de Santo André, instituir o “Dia da Cultura Geek”, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 25 de maio, com eventos culturais e festivais no segmento Cosplay, Moda Kawai, J-Fashion, Lolita, VisualKei, Gamers, Colecionadores, Animes, Grupo Star Wars, Tokusatsu, dentre outros similares.

**Parágrafo único.** Fica a critério dos organizadores de eventos públicos seguirem o calendário oficial do “Dia da Cultura Geek” para promover atividades comemorativas, podendo contar com incentivo por parte do poder público.

**Art. 2º** Fica autorizada a Prefeitura do Município utilizar a cultura dos jogos eletrônicos para promoção de políticas públicas, na área da Educação, Esporte e lazer, Desenvolvimento econômico e empregabilidade.

**Art. 3º** O “Dia da Cultura Geek”, 25 de maio, passa a integrar o calendário oficial do município de Santo André.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e aos demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações e incentivo.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 6 de janeiro de 2025, 471º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA**

Diretor Geral

Proc. nº 6948/2024  
RLOS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350031003700330039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.